

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DO BARREIRO
EMIÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome _____
 Morada _____
 Freguesia _____ Código Postal _____ -
 CC/BI _____ Validade ____ / ____ / ____ NIPC/NIF _____ Telef./Telm. _____
 E-mail _____

REPRESENTANTE

Nome _____
 Morada _____
 Telef./Telm. _____ E-mail _____
 Na qualidade de: Mandatário Outro _____
 Código de consulta da procuração online _____
(se não tem código de consulta, deverá juntar a procuração e identificação do mandatário)

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Domicílio escolhido _____ Código Postal _____ -
 Email: _____
Outros meios de notificação: No âmbito deste procedimento consinto que qualquer comunicação ou notificação seja efetuada, preferencialmente, por correio eletrónico ou, em alternativa, por carta registada com aviso de receção.

Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes deste processo para o endereço eletrónico indicado.

OBJETO DO REQUERIMENTO

Na qualidade de Bombeiro Voluntário do Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária

Requer a emissão de:

- Cartão de Identificação do Próprio
 Cartão de Identificação do cônjuge, unido de facto, filho(s), adotado(s), enteado(s), abaixo identificado(s).

AGREGADO FAMILIAR

Nome	Data de Nascimento			*Parentesco	CC/BI	NIF
	ano	mês	dia			
	/	/				
	/	/				
	/	/				
	/	/				
	/	/				
	/	/				

* Cônjuge | Unido de facto | Filho | Enteado

Anexa os documentos assinalados:

- Declaração assinada pela Direção da Associação Humanitária de Bombeiros e pelo Comando do respetivo Corpo de Bombeiros onde conste toda a informação necessária sobre os requisitos das alíneas a) a f) do artigo 4.º do Regulamento, consoante a situação;
- Fotografia(s); (Pode ser entregue juntamente com o presente formulário ou remetida, em formato PDF ou JPEG para o email: protecao.civil@cm-barreiro.pt).
- Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do Próprio que o identifique, com fotografia;
- Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do Próprio e dos respetivos descendentes, adotados ou enteados que consigo residam;
- Certidão de Casamento ou declaração subscrita pelo Próprio a declarar o estado civil ou comprovativo da Junta de Freguesia ou outra entidade competente legalmente, comprovativa da união de facto há mais de 2 anos;
- Comprovativo da Junta de Freguesia ou outro documento que permita comprovar que o membro para o qual solicita o Cartão de Identificação faz parte do seu agregado familiar.

CONSENTIMENTO SOBRE UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Eu, _____, autorizo a utilização dos dados pessoais constantes neste documento, unicamente para os fins a que se destina.

Barreiro, ____ de _____ de 20 ____

O REQUERENTE / REPRESENTANTE

*) De acordo com a lei de proteção de dados, o Município do Barreiro compromete-se a não passar esta informação a terceiros e a tratar esses dados com confidencialidade. Se autoriza que os seus dados façam parte da nossa base de dados, iremos conservá-los até que retire o seu consentimento, o que pode ser feito em qualquer altura, mediante o envio de um email para: protecao.civil@cm-barreiro.pt
*) Lei da proteção de dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho datado de 27 de abril de 2016 que no ordenamento jurídico português entrou em vigor a 25 de maio 2018.

PEDE DEFERIMENTO

Barreiro, ____ de _____ de _____

INFORMAÇÃO E DESPACHO DOS RESPONSÁVEIS DO SERVIÇO

- Conferi a identidade do requerente/representante pela exibição do CC/BI.
- Confirmei a entrega dos documentos indicados pelo requerente.

Proposta de despacho:

Despacho: _____

DATA

____ / ____ / ____

O PRESIDENTE / VEREADOR(A)

(No uso de competência delegada por Despacho do Presidente da Câmara)

Nota: Com a emissão do Cartão de Identificação do próprio, o mesmo passa a poder usufruir dos direitos e benefícios previstos no artº 5, nºs 1 a 5 e 7 a10.

Com a emissão do Cartão de Identificação de cônjuge, unido de facto, filho(s), adotado(s), enteado(s), os mesmos passam a usufruir dos direitos e benefícios previstos no artº 5, nºs 4 e 5 e artº 5, nº 8, quando aplicável.